

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**DECRETO N.º 06/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.**

**“Decreta expediente interno na Prefeitura Municipal e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.**

**Considerando** a necessidade de fechamento das rotinas administrativas do exercício de 2017;

**Considerando** ainda a necessidade de produção de relatórios e demais operações necessárias e imprescindíveis a continuidade dos atos administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Decretado Expediente Interno na Prefeitura Municipal de Marcolândia todas as Sextas-feiras do ano em curso.**

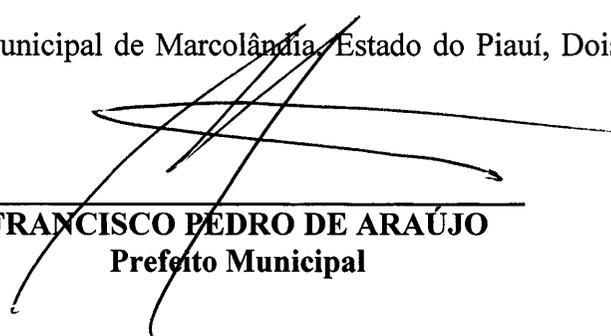
**PARAGRAFO ÚNICO:** O “caput” desse artigo não se aplica as atividades essenciais de saúde e serviços urbanos, que serão mantidas, sem alteração nenhuma.

**Art. 2º - Ficam prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente o pagamento de impostos, taxas e contribuições vencidas e/ou previstas para a data que cair na Sexta-feira.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete. (02/01/2017)

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal